

A **Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 251 de 1º de fevereiro de 2021, no uso das atribuições legais em vigor:

**CONSIDERANDO** a necessidade de registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches para eventos acadêmicos e administrativos realizados pela UNIFIMES em Mineiros-GO, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto do **EDITAL DE PREGÃO nº 017/2023** sendo o registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches para eventos acadêmicos e administrativos realizados pela UNIFIMES em Mineiros-GO, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 11 de abril de 2023, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 11 de abril de 2023, com abertura iniciada no dia 25 de abril de 2023, às 08h15min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:

1. 40.281.531 JOSÉ DA CUNHA CARVALHO, CNPJ: 40.281.531/0001-14, no valor de **RS 78.678,5000 (Setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos)**;

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (03/05/2023).

  
**JULIENE REZENDE CUNHA**  
Diretora Geral da FIMES